



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO - SAC

COMISSÃO DO MÉRITO

DELIBERAÇÃO : Nº 001/2024
INTERESSADO : Comissão do Mérito/Plenário do CREA-PE
ASSUNTO : Indicações para concorrerem ao galardoamento com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea.

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024 - CME

A Comissão do Mérito – CM, do CREA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento deste Conselho, reuniu-se às 17 horas, do dia 29 de janeiro de 2024, com a finalidade de apreciar as indicações encaminhadas pelas Câmaras Especializadas para concessão da Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea.

Considerando a Resolução nº. 1.085, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea;

Considerando os quesitos para análise e concessão fornecidos pela Comissão Nacional do Mérito;

Considerando a Decisão Plenária Nº PL-2088/2023, que decidiu aprovar a data de 11 de março de 2024, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito, sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016; e,

Considerando, que foram encaminhadas a esta Comissão do Mérito as seguintes indicações:

Para concorrerem à **Medalha do Mérito**:

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC**

Eng. Civ. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTI

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST**

Eng. Civ./Seg.Trab. ELIANE MARIA GORGA LAGO

- **Pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM**

Geólogo ANTONIO CHRISTINO PEREIRA DE LYRA SOBRINHO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO - SAC**

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF**

Eng. Agron. JOSE ANTONIO ALEIXO DA SILVA

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ**

Eng. Oper. Prod./Seg. Trab. MARCÍLIO JOSÉ BEZERRA CUNHA

Para concorrerem à **inscrição do Livro do Mérito:**

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST**

Eng. Civ./Seg. Trab. BÉDA BARKÓKEBAS JÚNIOR

- **Pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM**

Eng. Minas ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA

- **Pela Câmara Especializada de Engenharia Florestal - CEEF**

Eng. Fital. FRANCISCO BAHIA BARRETO CAMPELLO

A CME não recebeu indicações de Pessoa Jurídica para concorrerem à Menção Honrosa.

Considerando que, após realizar consulta aos sistemas corporativos do Crea-PE, observou-se que todos os indicados estão aptos à concorrerem ao galardoamento com as honorarias do Confea, EXCETO o *Eng. Florestal FRANCISCO BAHIA BARRETO CAMPELLO (em memória)*, indicado para concorrer à inscrição no Livro do Mérito, tendo em vista que o seu registro não foi localizado no SITAC e nem no SIC, não atendendo ao disposto na Resolução nº 1.085/2016, do Confea; e,

Considerando que a Comissão do Mérito do Crea-PE optou por realizar uma seleção preliminar dos indicados à serem encaminhados para apreciação e julgamento do Plenário deste Regional, com base nos quesitos para análise e concessão fornecidos pela Comissão Nacional do Mérito,

DELIBEROU:

1. Aprovar, com base no art. 7º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, e após análise detalhada dos currículos apresentados, os seguintes nomes para indicação ao Confea:

PARA CONCORREREM À MEDALHA DO MÉRITO

Eng. Civ. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTI

Geólogo ANTONIO CHRISTINO PEREIRA DE LYRA SOBRINHO

Eng. Agron. JOSE ANTONIO ALEIXO DA SILVA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO– CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO - SAC**

PARA CONCORREREM À INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO

Eng. Civil BÉDA BARKÓKEBAS JÚNIOR

Eng. Minas ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA

2. Cientificar o Plenário de que, considerando que não houve indicação de pessoa jurídica para concorrer à Menção Honrosa, apenas 2 (duas) indicações deverão ser encaminhadas ao Confea, sendo 1 (uma) de cada categoria (Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito), conforme estabelece o Art. 8º da Resolução nº 1085/2016.

Recife, 29 de janeiro de 2024

Eng. Eletric. Robstaine Alves Saraiva
Coordenador da CME